PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 042/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 041-GP/2023

DATA: 23 de maio de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 30/05/2023
Assinatura
Horário _____

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 992.640,00** (novecentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais) referente a recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do fundo Nacional de Saúde (FNS) do componente: Incremento Financeiro temporário do Piso da Atenção Básica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2133	**Incremento Tem. Piso atenção Básica**	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	992.640,00
TOTAL		**992.640,00**

.....	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 30 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM